



Carlos Manuel Pereira Garcia
Rafael da Silva Miguel

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Eventos Desportivos Internacionais

Junior World Orienteering Championship 2022

É celebrado o presente Contrato-Programa entre:

A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO (FPO)**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 503 083 801, com sede na Estrada da Vieira, n.º 4, 2430-401, Marinha Grande, Portugal, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Carlos Manuel Pereira Garcia, nos termos da alínea a) do N.º 1 do artigo 35.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com poderes para este ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**.

E

A **Clube de Orientação de Estarreja (Ori-Estarreja)**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 503 867 217, com sede na Rua Canto do Esteiro, 2, 3860-262 Estarreja, Portugal, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Rafael da Silva Miguel, nos termos da alínea a) do N.º 1 do artigo 35.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com poderes para este ato, doravante designado por **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo estabelecido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Objeto do Contrato)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **Segundo Outorgante** do Evento Internacional designado por *Junior World Orienteering Championship (JWOC) 2022*, em Aguiar da Beira, Guarda, de 10 de julho a 6 de novembro de 2022, cuja responsabilidade organizativa lhe foi atribuída pelo **Primeiro Outorgante**, mediante protocolo de organização celebrado entre ambas as partes, à data de 30 de setembro de 2018. Este evento, inicialmente previsto para 2021, foi adiado para 2022, em função do quadro pandémico COVID-19, conforme acordado entre a Federação Internacional de Orientação e a Federação Portuguesa de Orientação.

CLÁUSULA SEGUNDA **(Apoio Financeiro)**

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula Primeira supra, definido no protocolo de organização celebrado entre ambas as partes, o **Primeiro Outorgante** poderá conceder ao **Segundo Outorgante** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 35 000,00€.
2. A comparticipação financeira acima referida só se mostrará devida na condição do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) conceder, e efetivamente pagar, ao **Primeiro Outorgante** a



comparticipação financeira prevista no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, identificado com o N.º CP/0736/DDF/2022, celebrado entre o IPDJ e o **Primeiro Outorgante**;

3. O valor final do apoio ao Evento Desportivo Internacional será determinado tendo como referência de cálculo os termos e condições fixados no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o IPDJ e o **Primeiro Outorgante**.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

É obrigação do Segundo Outorgante proceder em conformidade com os procedimentos descritos no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, N.º CP/0736/DDF/2022, celebrado entre o IPDJ e o Primeiro Outorgante, de modo a que o último possa cumprir integralmente todas as obrigações que, por essa via, lhe são atribuídas.

CLÁUSULA QUARTA

(Tutela inspetiva do Primeiro Outorgante)

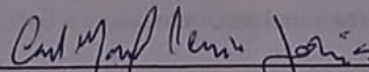
- a) Compete ao **Primeiro Outorgante** fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, podendo solicitar todos os dados e documentos que considere necessários, para a devida verificação e acompanhamento, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA QUINTA

(Vigência do contrato)

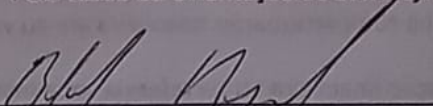
O presente Contrato-Programa de desenvolvimento do Evento Desportivo Internacional designado *Junior World Orienteering Championship (JWOC) 2022*, entra em vigor na data da publicação no Diário da República, Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/0736/DDF/2022, celebrado entre o IPDJ e o Primeiro Outorgante e termina após o cumprimento das obrigações contratuais nele estabelecido.

Pela Federação Portuguesa de Orientação



(Carlos Manuel Pereira Garcia)

Pelo Clube de Orientação de Estarreja



(Rafael da Silva Miguel)